



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de março de 2024 às 12:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5785675: TERMO DE FOMENTO 02/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guatambú

MUNICÍPIO

Guatambú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5785675>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

TERMO DE FOMENTO N.002/2024

## TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE CAXAMBU DO SUL.

**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.206/0001-12, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, na cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF/MF sob o n. 543.458.339-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.804.592/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **CARLOS ZELI MERISIO**, portador RG sob o nº 2.651.426 e CPF/MF nº 753.756.489-20, denominada simplesmente de **FUNDAÇÃO**, de comum acordo nos termos da Lei nº 13.019/14 resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** de conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** o atendimento médico- hospitalar de urgência e emergência, por parte da **FUNDAÇÃO**, dos pacientes que forem encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que requisitado. O objeto será cumprido da seguinte forma:

a) Em dias úteis e horário comercial: Atendimentos de urgência e emergência de complexidade não compatível com a unidade básica de saúde, bem como, atendimentos em situação de alta demanda na unidade básica de saúde do município contratante, ou que, por alguma eventualidade, não possam ser realizados na referida unidade. Em ambas as situações, deve a **FUNDAÇÃO** contar com estrutura dotada de exame de Raio-X, com imagem(ns) e medicação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

b) Nos demais dias e horários: Aos Sábados, domingos, feriados, dias de pontos facultativo no Município de Guatambu, ou em dias e horários em que não haja atendimento da unidade básica de saúde - quaisquer espécie de atendimento médico, devendo a FUNDAÇÃO dispor de plantonista no local, com a manutenção ininterrupta do Pronto Socorro no atendimento médico hospitalar de urgência e emergência aos pacientes do Município de Guatambu- SC;

c) No período noturno, em caso de alta demanda, a FUNDAÇÃO efetuará apenas atendimentos graves ou de emergência.

d) Realização de eventuais exames de Raio-X, com imagem(ns) e medicação, cuja necessidade seja verificada durante as atividades rotineiras na unidade básica de saúde do MUNICÍPIO, não compreendidos os exames desprovidos de urgência e emergência.

Parágrafo único. O atendimento de pacientes, por parte da FUNDAÇÃO, em dias e horários em que haja o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do MUNICÍPIO, só ocorrerá mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde de Guatambu/SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA TRANSFERÊNCIA

Em razão do presente **TERMO DE FOMENTO** haverá a transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a manutenção das atividades de cunho **MÉDICO-HOSPITALAR** da Fundação pertinente aos atendimentos de urgência e emergência de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guatambu/SC.

Os valores expressos no presente Termo não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência do mesmo.

Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, os valores serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, **ou outro índice de reajuste ajustado entre as partes.**

Os repasses a título de recursos, serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, que fará através de depósito em conta corrente de titularidade da ora denominada **FUNDAÇÃO**, utilizando a seguinte metodologia:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a **FUNDAÇÃO** prestará atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência a pacientes que forem encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que requisitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura, até o dia 31 de março de 2025.

A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento encontra suporte legal no Inciso XIII, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e art. 16 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Sra. Renata dos Santos, Secretária de Saúde do Município de Guatambu/SC, como gestora do presente instrumento.

Fica designada a Sra. Ozana Maria Bedin Somacal, enfermeira efetiva do Município de Guatambu/SC, para fiscalização do Termo de Fomento firmado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento:

---



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

O **MUNICÍPIO** se compromete a:

I – Repassar mensalmente a **FUNDAÇÃO**, até o décimo quinto dia de cada mês, o valor avençado na Cláusula Terceira;

II – Fiscalizar a execução dos serviços que estejam relacionados com o objeto deste Termo de Fomento;

III – Acompanhar e avaliar a execução de serviços, notificar quaisquer irregularidades a direção da **FUNDAÇÃO** e aplicar as penalidades regulamentares;

IV – Intervir nos casos e condições previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 A **FUNDAÇÃO** se compromete a:

I – Investir os recursos financeiros repassados na manutenção das suas atividades, responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Prestar atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência para toda população do **MUNICÍPIO**, diariamente, durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma gratuita e sem cobrar nenhuma despesa adicional, taxa ou complemento, a qualquer título;

III – Informar o **MUNICÍPIO** sobre os procedimentos de retorno dos pacientes a solução dada a cada caso;

IV – Ressarcir o **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos através deste Termo de Fomento quando comprovada sua inadequada utilização;

V – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo fora ou dele;

VI – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quando a utilização dos recursos;

VII – Permitir acesso das autoridades de Saúde do **MUNICÍPIO** na fiscalização da correta aplicação dos recursos;

VIII – Encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do recebimento do mesmo;

IX – Manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caxambu do Sul/SC;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

X - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na cláusula primeira deste instrumento de fomento, sob pena de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

XI - Propiciar ao **MUNICÍPIO** todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução deste instrumento de fomento;

XII - Manter cadastro, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

XIII - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando mensalmente ao **MUNICÍPIO** uma cópia autenticada da folha de pagamento e seus funcionários, bem assim, como das guias de recolhimento os encargos sociais (INSS e FGTS), relativos ao mês imediatamente anterior.

### **CÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, será elaborado de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, num prazo máximo de trinta dias após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

As **PARTES** poderão propor a qualquer tempo rescisão do presente TERMO DE FOMENTO N.002/2024, se não for cumprida qualquer das cláusulas e/ou por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir as questões decorrentes fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em quatro 02 (duas) vias, de igual teor e forma, sem emendas, rasuras e entrelinhas, os representantes das partes Conveniadas, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUATAMBU/SC, 20 de fevereiro de 2024.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR  
RURAL DE CAXAMBU DO SUL  
CARLOS ZELI MERISIO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Testemunhas:

---

**NOME:**  
CPF/MF:

---

**NOME:**  
CPF/MF: